

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1022/69

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. CARLOS EDMUNDO BLUTE

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano

de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de MONTENEGRO, autuo a

presente ~~reclamação~~ Homologação apresentada por

CELANIRA FAGUNDES (Reqda.) contra

LÍRIO DÃO JUNG (Reqte.)


Chefe da Secretaria
Geraldo F. Borges Lucena

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART; Nº 500 C.L.T.

Hora 13.40hs
Paulo Pereira

2
ST

Exmo. Sr. Presidente da Junta de Julgamento e Conciliação da
JUSTIÇA DO TRABALHO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 1-022/69
Em 21/12/69

LIRIO ADÃO JUNG, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, estabelecida à rua Ramiro Barcelos nº 1818, nesta cidade, com camisaria, desejando fazer um acordo para rescisão, do contrato de trabalho que mantém com a empregada CELANIRA FAGUNDES, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, vem, mui respeitosamente, a presença de V. Excia, se digne marcar dia e hora para tal.

T.E.P.E.

Deferimento

Montenegro, 21 de dezembro de 1969

Lirio A Jung

Exmo. Sr. Presidente da Junta de Julgamento e Conciliação da

CERTIDÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Certifico que foi designado o dia 17 de 12 de 1969 às 13:40 horas para a realização da audiência, e, nesta data, foram notifi

Com as partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 12 de dezembro de 1969

[Handwritten signature]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBI: _____

...do comércio, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, estabelecida a sua residência em Barcelos nº 1818, nesta cidade, com comissão, desejando fazer um contrato de rescisão, do contrato de trabalho que mantém com a empregadora, a Sra. MARIA FÁBIA FACUNDA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, vem, muito respeitosamente, a presença de V. Excia. se digna marcar dia e hora para tal.

T.T.R.R.

Deliberado

Montenegro, 11 de dezembro de 1969



3
SA

PROCESSO N.º 1022/69

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às treze e quarenta (13,40) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: LÍRIO ADÃO JUNG, requerente e CELANIRA FAGUNDES, requerida, para homologação de rescisão / de contrato de trabalho, segundo os termos do art. 500 da / C.L.T. Presentes as partes. Com a palavra o requerente pelo mesmo foi dito que as partes haviam feito um acôrdo para rescisão do contrato de trabalho, através do qual o empregador / pagava à empregada a importância de R\$ 2.000,00, contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação, sôbre todo e qualquer direito. A requerida não optara pelas condições da Lei / nº 5.107, sendo empregada titular de estabilidade. A requerida, informada sôbre as vantagens legais do empregado estabelecido, disse conhecê-las tôdas, mas que levada por interêsses particulares propusera o acôrdo e que pelo recebimento da importância dava à sua ex-empregadora plena, geral quitação, para nada mais exigir seja a que título fôr. O pagamento da importância do acôrdo é feito em quatro parcelas de R\$ 500,00 / cada uma, a primeira neste ato e as outras três de 30 em 30 dias, representadas por três notas promissórias de igual valor. Em se tratando de pagamento parcelado, a execução das / promissórias, se necessário fôr, ficará vinculada ao processo trabalhista, mais precisamente, no rito da execução de acôrdo não cumprido. Como a requerente recebe os títulos representativos, o seu silêncio quanto ao vencimento dispensará iniciativa da Justiça. A Junta homologou. Isento de custas. Nada / mais havendo, lavrou-se esta ata que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Edmundo Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Lírio Adão Jung
Requerente

Celanira Fagundes
Requerida

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

RECIBO NCR\$ 2.000,00



RECEBI da firma LIRIO A. JUNG, a importância supra de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), referente a acôrdo amigável, relativo a minha saída da referida firma. Pelo presente dou plena e geral quitação, para nada mais reclamar com referência a: salários, férias, 13º salário, aviso prévio, e outras vantagens que porventura tenha direito.

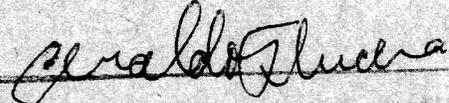
Montenegro, 17 de dezembro de 1969

Celamira Fagundes
Celamira Fagundes

CONCLUSÃO

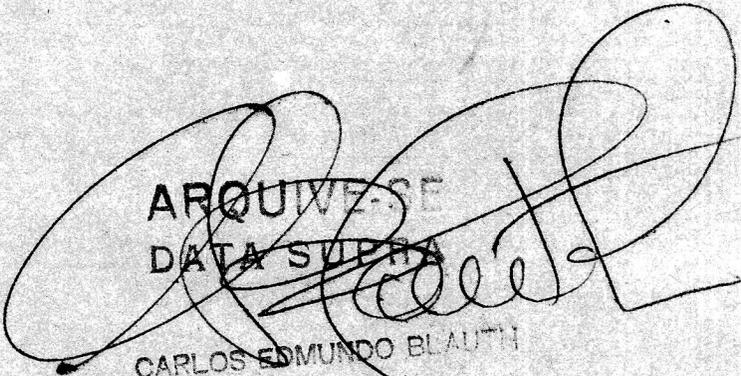
Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz de

Montenegro.



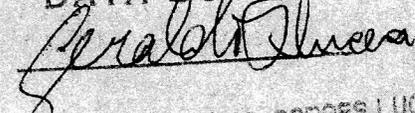
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA